



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Avançado Piumhi**  
**Direção Geral**  
**Gabinete**

Rua Severo Veloso 1880 - Bairro Bela Vista - CEP 37925000 - Piumhi - MG  
 3733713353 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL Nº 29 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018**

**PROCESSO SELETIVO  
 SIMPLIFICADO DO IFMG  
 CAMPUS AVANÇADO PIUMHI  
 PARA BOLSISTA  
 COLABORADOR EXTERNO  
 PARA O PROJETO FIC (Formação  
 Inicial e Continuada), Preparador  
 de Derivados do Leite.**

A DIRETORA *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS AVANÇADO PIUMHI*, nomeada pela Portaria IFMG nº 784, de 23/06/2016, publicada no DOU de 24/06/2016, Seção 2, pág. 18, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista as disposições contidas no Regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do IFMG (Resolução 015 do Conselho Superior, de 02/04/2013), torna pública o presente Edital visando à seleção de bolsista colaborador externo para execução do **Projeto FIC “Preparador de Derivados do Leite”**, conforme o disposto nos itens e subitens a seguir.

## 1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo será regido e executado pelo IFMG - *Campus Avançado Piumhi*, mediante comissão própria, instituída pela Direção Geral desta instituição. Os selecionados atuarão no Curso de “Preparador de Derivados do Leite”, enquanto docentes, que ministrarão aulas que possibilitem desenvolver competências e habilidades profissionais, ou atualizar, ampliar e complementar as eventuais competências adquiridas, possibilitando a formação de queijeiros, bem como os trabalhadores em laticínios em geral.

### 1.1. OBJETIVOS

O presente Edital visa selecionar um bolsista colaborador externo [1] apto a ministrar aulas no **Projeto FIC “Preparador de Derivados do Leite”**, conforme exigências do perfil profissional, listadas no item 2. O candidato aprovado deverá oferecer um Plano de Ensino que satisfaça as premissas específicas para a modalidade, descritas nas exigências delineadas no item 9 deste Edital.

### 1.2 DAS VAGAS

Curso	Número de Vagas	Formação	Disciplinas*	Valor da Bolsa
		Graduação em Ciência dos	1. Análise de Leite	

“Preparador de Derivados do Leite”.	<b>01</b>	Alimentos, Química ou áreas afins.	2. Higiene e Segurança Alimentar 3. Tecnologia de Leite e Produtos Derivados	R\$ 1.500,00
-------------------------------------	-----------	------------------------------------	---	--------------

**\* Disciplinas que deverão ser ministradas pelo candidato selecionado durante o curso**

## **2. PERFIL PROFISSIONAL MÍNIMO EXIGIDO PARA O BOLSISTA COLABORADOR EXTERNO DO Projeto FIC “Preparador de Derivados do Leite”**

- 2.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado;
- 2.2. Gozar dos direitos políticos;
- 2.3. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 2.4. Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- 2.5. Ter 21 (vinte e um) anos completos até a data de homologação do resultado final;
- 2.6. Ter no mínimo 1 (um) ano de efetiva experiência na atividade profissional relacionada ao projeto.

## **3. DOCUMENTOS EXIGIDOS**

3.1 Todos os documentos listados abaixo (itens 3.1.1 a 3.1.6) deverão ser entregues no Setor de Controle e Registro Acadêmico do *Campus* Avançado Piumhi, localizado à Rua Severo Veloso, 1880, Bairro Bela Vista, Piumhi/MG, **impreterivelmente como listado no item 8**;

3.1.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (**ANEXO I**);

3.1.2 Termo de Cessão de Direitos de Uso de Imagem do projeto devidamente preenchido e assinado (**ANEXO II**);

3.1.3. Documentos comprobatórios de todas as declarações que resultem em pontuação classificatória: participação em comissões, premiações, experiências na área etc., conforme **ANEXO III**;

3.1.4. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação (**ANEXO IV**)

devidamente preenchida e assinada;

3.1.5. Declaração de Cumprimento ao art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (**ANEXO V**)

devidamente preenchida e assinada;

3.1.6. Declaração de aceitação das premissas exigidas para o Plano de Aula (**ANEXO VI**) devidamente preenchida e assinada;

**Observação:** As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFMG *Campus* Avançado Piumhi, o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, em qualquer fase da Chamada Pública, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como, se constatado posteriormente, serem as informações inverídicas.

## 4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção se desenvolverá em duas fases, em caráter classificatório e eliminatório, conforme descrita a seguir:

**4.1.1. Verificação da consistência documental (eliminatória):** Compreende o exame da documentação apresentada para a inscrição, contida no item 3. As inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas, sem possibilidade de reconsideração.

**4.1.2. Análise de pontuação (classificatória):** Serão avaliados, por Comissão especialmente designada para este fim, os pontos de acordo com o **ANEXO III**.

## 5. BOLSAS

5.1. Vigência da bolsa: de 01/02/2019 a 30/06/2019;

5.2. O valor mensal da bolsa é de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais[2]);

5.3. As bolsas possuem caráter transitório, são isentas de imposto de renda e não geram vínculo empregatício;

5.4. O responsável pelo Setor de Extensão poderá autorizar o desligamento do bolsista colaborador externo por motivos de desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada, amparada pela legislação vigente;

5.5 A quantidade de Colaboradores Externos contratados, se dará mediante processo seletivo de acordo com a necessidade do Curso FIC ofertado, considerando carga horária e tipicidade de disciplinas.

## 6. RECURSOS

6.1. Os candidatos que não concordarem com a pontuação deferida pela Comissão Especial na análise de pontuação poderão solicitar através do formulário próprio disponível através do **ANEXO VII**, a reconsideração da avaliação, terá prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da data de divulgação do resultado, quando deverão encaminhar à Comissão, o recurso devidamente assinado. O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do(s) item(ns) não pontuado(s) específico(s). O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

## 7. DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados serão publicados no portal do *Campus* Avançado Piumhi ([www.ifmg.edu.br/piumhi](http://www.ifmg.edu.br/piumhi)), conforme mostra Tabela 1, do item 8.

## 8. CRONOGRAMA

8.1. O cronograma do processo seletivo de bolsista colaborador externo, as etapas e respectivos prazos para apresentação dos documentos a serem encaminhados ao Setor de Controle e Registro Acadêmico, obedecerá ao calendário apresentado na tabela 1. O resultado do processo seletivo será publicado no sítio do *Campus* Avançado Piumhi ([www.ifmg.edu.br/piumhi](http://www.ifmg.edu.br/piumhi)) e comunicado pelo Setor de Extensão, por e-mail (informado na ficha de inscrição).

**Tabela 1:** Cronograma da Chamada Pública.

<b>1. PUBLICAÇÃO</b>	<b>21/12/2018</b>
<b>2. INSCRIÇÃO</b>	Até 18/01/2019
<b>3. RESULTADO</b>	23/01/2019
<b>4. RECURSOS</b>	24/01/2019 e 25/01/2019
<b>5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	29/01/2019
<b>6. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE ENSINO (entregue pelo candidato aprovado)</b>	06/02/2019
<b>7. INÍCIO DAS AULAS</b>	11/02/2019

## 9. CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Para finalização do processo, o candidato deverá entregar ao Setor de Controle e Registro Acadêmico, no prazo de até 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado, um Plano de Ensino de acordo com o **ANEXO VIII**;

9.1.1. A construção do Plano de Ensino deverá seguir criteriosamente as orientações das ementas disponibilizadas no **ANEXO IX**;

9.1.2 O candidato deverá apresentar um Plano de Ensino para cada disciplina a ser ministrada;

9.1.3 O candidato que não apresentar o Plano de Ensino será desclassificado do processo seletivo.

9.2. O Plano de Ensino estará regulamentado e supervisionado segundo as normas do Regimento Geral de Ensino do IFMG *Campus* Avançado Piumhi;

9.3. Caso necessário, o Plano de Ensino estará sujeito a revisão e adaptação, sob anuência do coordenador/regente selecionado e pelos organismos internos competentes do *Campus* Avançado Piumhi.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todos os direitos de imagem sobre o referido projeto para quaisquer tipos de utilização, publicação, exposição ou reprodução por qualquer meio ou técnica, serão de

propriedade do Instituto Federal Minas Gerais *Campus* Avançado Piumhi, nos termos do que dispõe a Lei nº 9.610/98 e Lei nº 11.649, de 12 de janeiro de 2009;

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela organização do Processo Seletivo do Instituto Federal Minas Gerais *Campus* Avançado Piumhi;

10.3. O gerenciamento do Edital, programação, divulgação, seleção dos candidatos e outras responsabilidades correlatas é de responsabilidade do Instituto Federal Minas Gerais *Campus* Avançado Piumhi;

10.5. O ato de inscrição implica na automática e plena concordância com as normas deste Edital.

---

[1] Colaborador externo: profissional especialista, sem vínculo com o IFMG, cuja expertise é essencial para o desenvolvimento de projetos de extensão.

[2] O valor da bolsa é equivalente a Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) no nível C.

Registre-se. Publique-se.

Piumhi, 21 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Lina Maria Soares, Diretora**, em 21/12/2018, às 23:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0222961** e o código CRC **6B8D584A**.

---

23715.001167/2018-74

0222961v1